



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através das Secretarias de Saúde, neste ato representado Pela Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do **RG 7.565.363 SDS/PE** e do **CPF 698.322.184-20**, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE; e a Secretaria de Educação neste ato representado pelo Senhor **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº **076.831.784-38**, RG **7.566.187 SDS/PE**, residente à Rua Manoel Borba, 58, Centro- Itapissuma- PE, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**.

FORNECEDOR REGISTRADO: A A P FILHO COMERCIO DE GAS E BEBIDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.024.578/0001-83**, com sede na **AVENIDA DAVID GUERRA DE ARAUJO, 439, CENTRO, ITAPISSUMA – PE**, neste ato representado pelo Senhor **ALUIZIO ALVES PEREIRA FILHO**, portador da cédula de identidade nº **5.140.567**, inscrito no CPF/MF sob o nº **029.408.424-00**, residente e domiciliado na Avenida David Guerra de Araújo, 439, Centro, Itapissuma - PE; e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**

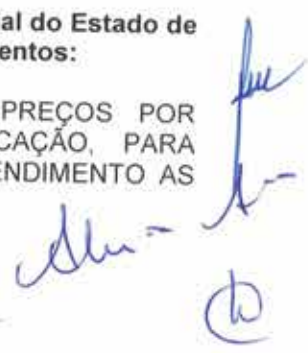
FUNDAMENTAÇÃO:

a) Aos 19 (dia) do mês de Julho de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS** Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 011/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 011/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Nº 011/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS** com todos os seus anexos;
- As planilhas de composição dos preços registrados.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Água mineral sem gás de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrações de 20 litros de policarbonato transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses	São Francisco	GARRA FÃO	12.500	5,00	62.500,00
2.	Água mineral sem gás de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em copo descartável de 300 ml transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses.	Villa	UND	10.000	0,78	7.800,00

Jose Bezerra Tenorio Filho
(th)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.	<p>Água mineral sem gás de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafa descartável de 500 ml transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, validade mínima de 12 meses.</p>	Villa	UND	7.000	0,95	6.650,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

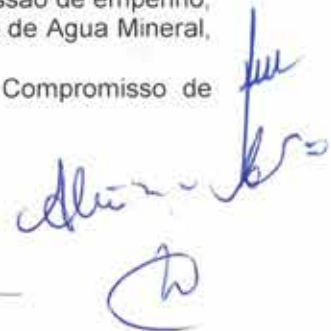
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL

- 5.1 As secretarias solicitantes durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento de Agua Mineral, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento de Agua Mineral, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Água Mineral
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento de Água Mineral, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma das secretarias solicitantes de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento d'água Mineral como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;

Jose Bezerra Tenorio Filho

(w)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integridade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 011/2018;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de Gás de Cozinha (GPL) e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



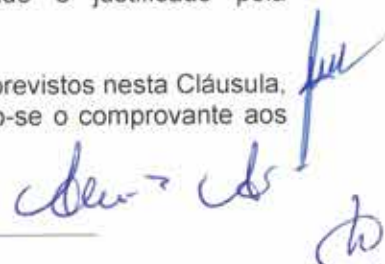
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento da Água Mineral do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecedor/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DA AGUA MINERAL

11.1 O objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretarias Solicitante.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DA AGUA MINERAL

12.1 **Água Mineral deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias solicitantes**

12.2 O fornecimento da Água Mineral será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante;

12.3 O transporte da Água Mineral deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos.

12.4 Água Mineral deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.

12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;

12.6 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

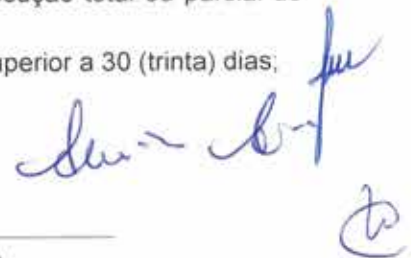
b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

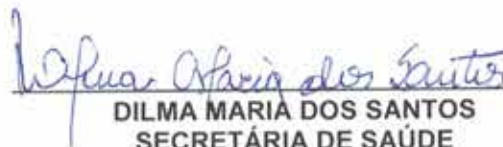
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

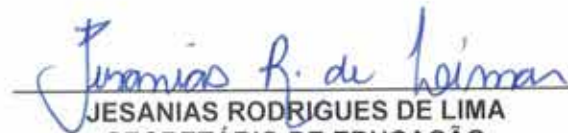
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

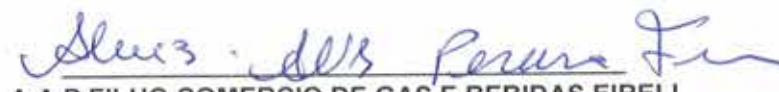
- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itapissuma, de 19 de julho de 2018.


DILMA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 044949


JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


A A P FILHO COMERCIO DE GAS E BEBIDAS EIRELI
ALUIZIO ALVES PEREIRA FILHO
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.967.369/0001-82 com sede na Rua João Ricardo da Silva – Loteamento Esperança, 300 – Pancó – Igarassu-PE, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES**, portador do RG nº 6.481.200 inscrito no CPF/MF sob o nº 057.660.274-43 residente na Rua João Ricardo da Silva, 300 – Pancó – Igarassu-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços contratação de empresa especializada, para eventual prestação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE** No regime de Registro de Preços. Por período de 12 (doze) meses, consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão do tipo menor preço "global", elaborado pela Pregoeira e equipe de apoio, instituída por meio da Portaria nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 004/2018, para Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE** As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, na **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

44

11



COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE Sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o Anexo I do Edital.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 O valor da presente Ata é de **R\$ 213.160,00 (duzentos e Treze Mil, Cento e Sessenta Reais)**
- 3.2 O valor acima indicado corresponde ao valor global para cujos Itens foram registrados os preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 3.3 Os preços dos itens registrados conforme proposta comercial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT (diária)	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 Caminhão VW 17.220E, Ano 2009, Compactador de Resíduo, Coleta Traseira, com Capacidade de 18,00m, Coleta Traseira, com Capacidade de 18,00m, Motorista; Combustível e Manutenção .	Diária	365	R\$ 584,00	R\$ 213.160,00

3.4 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria demandante durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão 001/2018 e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento do serviço, nela, deverão estar estipuladas:

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ:08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA – PE – CEP: 53.700-000
FONE: 81 – 3548-1647 81- 3548-1156

Handwritten mark

Handwritten mark



6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO.
- b) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- b. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- c. Comunicar à Prefeitura Municipal de Itapissuma os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- d. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMI de qualquer responsabilidade.
- f. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do Município de Itapissuma.
- g. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- i. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e



- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução desta ata/compromisso de fornecimento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação para a realização do serviço, objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f. Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- g. A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- h. Por decurso de prazo de vigência;
- i. Não restarem fornecedores registrados.
- j. o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- k. o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- l. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- m. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa do Órgão Gerenciador.
- n. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador.
- o. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Handwritten signature and initials.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 11.1 Durante a vigência desta Ata/compromisso de fornecimento de serviço, a realização dos serviços, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 11.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o período de vigência desta Ata/compromisso de fornecimento, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ATESTAÇÃO

- 12.1 A atestação da fatura referente ao serviço realizado caberá a um servidor designado pela Secretaria solicitante para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Entregue, e aceito definitivamente o serviço prestado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observando o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.
- 13.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço prestado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 13.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais de construção, ou de atualização monetária por atraso de pagamento
- 13.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 14.4 Considerando a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Pregão, conforme estes parâmetros legais, os preços poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** contado do registro dos mesmos na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES

Handwritten signature



- 15.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas referente ao fornecimento sujeitará ao fornecedor à multa de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.
- 15.2 pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Itapissuma**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR REGISTRADO** ressarcir ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.
- 15.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar com o Município de Itapissuma**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Ata**;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - falhar ou fraudar na execução do compromisso de fornecimento/**Ata**;
 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal.
- 15.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **Fornecedor Registrado** estará sujeito às penalidades tratadas nos **subitens 15.1 e 15.2**:
- pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do compromisso de fornecimento/**Ata**;
 - Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da comunicação;
 - Pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preço;
 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
 - Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da empresa.
- 15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em relação a um dos eventos citados no subitem **15.4**, o **fornecedor registrado** ficará isento das penalidades mencionadas.
- 15.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Itapissuma poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 16.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:



N



- a – Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.
- II – Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando:
- a - O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - b - O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação exigida no pregão para Registro de Preços nº 004/2018.
 - c – Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao **Pregão nº 004/2018**, cuja realização decorre de autorização da Equipe de Pregão do Município de Itapissuma, constante do Processo nº 046/2018.

17.2 São partes integrantes desta Ata de Registro o Edital do **Pregão nº 004/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o órgão gerenciador;
- 18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 18.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 18.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 18.6 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 18.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigado a, durante a vigência do Registro de Preços, atender a todas as solicitações emitidas, **não se admitindo a procrastinação do fornecimento do serviço em função de pedido de revisão de preços.**
- 19.2 As quantidades indicadas na presente Ata de Registro de Preços, bem como no Edital licitatório e seus anexos são estimadas e servem como mera referência, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou entidades do Registro de Preços, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.3 A realização do serviço, objeto do presente Registro será para todos os fins de direito, tratado como contratações autônomas e independentes.



19.4 Nos termos da Lei nº 8.666/93, esta Ata de Registro de Preços/compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.5 Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo do Órgão Gerenciador, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

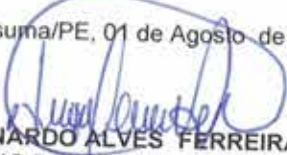
15.10 Órgão Gerenciador providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO


21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Itapissuma/PE, 01 de Agosto de 2018.

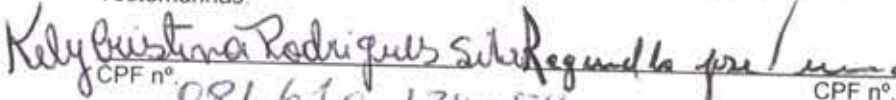


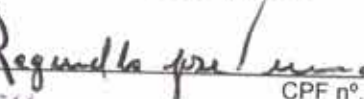
HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR



RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES SERVIÇOS EIRELI
RODRIGO CESAR DE GUSMÃO PIRES
CPF/MF nº 057.660.274-43
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:


CPF nº 081.610.134-54


CPF nº 434.154.224-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:, **POSTO DA ILHA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/001-03, com sede na **Rodovia Mario Melo, S/N – PE 35 KM 18 – Bom Jesus Ilha de Itamaracá-PE**, neste ato representado pelo sócio **SHYRLENO GALVÃO ALVES**, portador do RG 3.852.561 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.872.044-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo de Araújo, 81 - Afritos – Recife-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ao (data), o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolveu registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão** do tipo **menor preço**, sistema de **registro de preços** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 002/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 010/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA** com todos os seus anexos;





- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DE SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**, sempre que solicitado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em menor quantitativo de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços registrados conforme proposta comercial do **FORNECEDOR REGISTRADO** é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GASOLINA COMUM	LT	186.000	4,64	R\$ 863.040,00
2.	ALCOOL/ ETANOL	LT	121.000	3,59	R\$ 434.390,00
3.	ÓLEO DIESEL	LT	65.000	3,69	R\$ 239.850,00
					1.537.280,00
4.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 40 MOTOR DIESEL	LT	500	16,83	R\$ 8.415,00
5.	ÓLEO DE FREIO 500 ML	UND	170	13,18	R\$ 2.240,60
6.	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	KG	90	17,82	R\$ 1.603,80
7.	DESENGRIPANTE 300ML	UND	120	11,95	R\$ 1.434,00
8.	ÓLEO HIDRAULICO 68	LT	160	16	R\$ 2.560,00
9.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 50 MOTOR GASOLINA	LT	320	13,38	R\$ 4.281,60
					20.535,00

- 3.2 O valor da presente Ata é de **R\$.1.557.815,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais)**.
- 3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.





4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

4.1.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços de manutenção referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento/locação, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão nº 010/2018e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Realização dos serviços de manutenção, nela, deverão estar estipuladas:

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da manutenção ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **licitante vencedora**;
- i) impedir que terceiros realizem os serviços ora licitado;
- j) solicitar que sejam substituídos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** os serviços, se apresentarem imperfeições ou forem considerados inadequados para realização;
- k) supervisionar a realização dos serviços e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitante;





- l) permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva nos equipamentos.
- m) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.
- n) Efetuar o pagamento mensalmente respeitando o cronograma d Secretaria de Finanças..

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a. assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d. atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g. responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Itapissuma ;
- h. assinar a ata de registro de preços;
- i. Substituir, no prazo de **24 horas**, os serviços realizados, cujo fornecimento apresentar defeitos que possam prejudicar a realização do serviço a que se dispõe;
- j. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste **Pregão**.
- k. comunicar ao **Município de Itapissuma** , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- m. garantir que o serviços realizados atenda as exigências do anexo I do edital e que os mesmo será entregue, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do equipamento , no local indicado e aceito neste instrumento.
- n. executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas técnicas em vigor;
- o. atender os chamados da Secretaria requisitante referente aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de **2 horas**, no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
- p. responsabilizar – se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a Municipalidade, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- q. utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- r. substituir a peça que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da licitante e que impossibilitem seu uso regular pela Municipalidade.
- s. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- t. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;





- u. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº 010/2018;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O **Fornecedor Registrado** terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Realização dos serviços de manutenção / Ata;
 - i) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurado a defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- j) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e a **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo de fornecimento/locação do objeto será de até **24(vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.





9.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

10.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

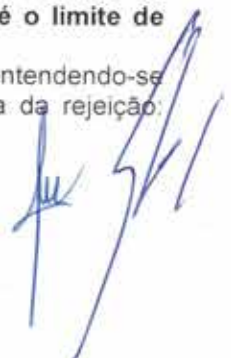
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;
- Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- Pela recusa do Fornecedor em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;





- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos do licitante que não celebrar o contrato, e do Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades contratadas nos incisos III e IV do **subitem 11.1**:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da rejeição devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

11.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

a – Comprovar estar a **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

II – Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando:

a - O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b - O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços 010/2018.

c – Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre de solicitação d Secretaria de Educação, constante do **Processo Licitatório 103/2018**.

13.2 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etcs.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 92710920-fad6-4e23-982e-8c6f5b9834a0

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.**

Jesânias Rodrigues de Lima
Secretaria Municipal de Educação
Itapissuma - PE
Portaria nº 100/2017

Itapissuma /PE, 30 de agosto de 2018

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO**



**POSTO DA ILHA LIMITADA
SHYRLENO GALVÃO ALVES
FORNECEDOR REGISTRADO**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/PMCSA- SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-
SMDDET/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/PMCSA- SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDDET/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/PMCSA- SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-
SMDDET/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos DEZENOVE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E DEZESETE, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.204/0001-62, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/PMCSA- SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDDET/2017 homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Carlos de Lima, brasileiro, divorciado, Médico Ginecologista/Obstetra e Professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.184.655- SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, pela Secretária Municipal de Programas Sociais, a Sra. Edna Gomes da Silva, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sra. Sueli Lima Nunes, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 575.996.611-68, pelo Secretário Municipal de Defesa Social, o Sr. Fábio Henrique Mendes da Fonsêca, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.993.199 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.390.824-68, pela Secretaria Executiva de Logística, a Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.479.2877-SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.509.234-50, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços discriminados abaixo em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 799, Varadouro, Olinda/PE, CEP. 53.020-310, telefone (81) 3439-7671, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.224.894/0001-82, neste ato legalmente representada por seu sócio, o Sr. Davidson Mendonça Figueiroa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 7.012.444 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.614.554-56, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias da

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE.
Telefone / Fax: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BEZERRA HENRIQUE
Acesse em: <https://eicf.icepe.gov.br/cpf/validarDoc.seg> Código do documento: 92710920-fide-423-982e8c615b983440

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Turismo, em quantidades estimadas e especificações, conforme termo de referência anexo ao Edital e proposta de preço da contratada.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitantes não serão obrigadas a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba reembolso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aos aqueles registrados para o item licitado

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à ata de registro de preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.089/2013.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 046/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017., que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 046/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

4.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias, após o recebimento da Ordem de serviço e layout, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1 - Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/PMCSA-SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017 que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 - A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Lei nº 8.078 de 1990.

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias e defeitos;

7.5 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validarDocumento> Código do documento: 0271020-fid6-423-982e-8c613996440



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: https://etcs.tce.pe.gov.br/ppp/validador.seam?Codigo_documento=92710920-fid6-4e23-98248c6f5b9834d0

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, em justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

8.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://eiccs.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?Codigo=documento/2017/0020-14d6-4e2-2e98-8c615b993440>

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

11.1.1 - Automaticamente:

11.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

11.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

11.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 046/PMCSA- SMS-SMPROS-SME-SMDS-SELOG-SMDET/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de junho de 2017.

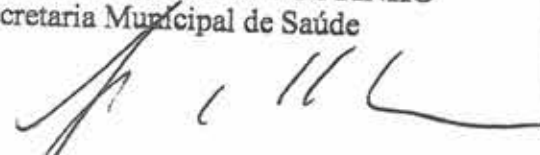


Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA A TENORIO FILHO
Acesse em: <https://efcs.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 92710920-fad6-4e23-982e-8c6f5b983440


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social



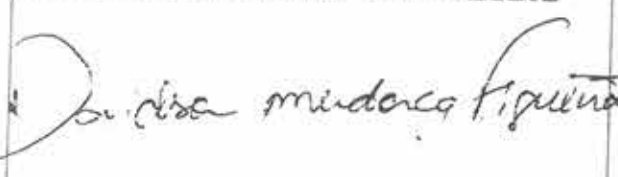
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Logística

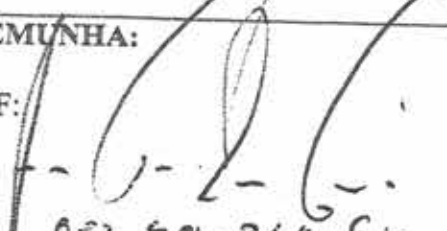


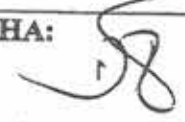
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



CONTRATADA:
GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA.



TESTEMUNHA:
CPF/MF: 
052 901-344-64

TESTEMUNHA:
CPF/MF: 
303.130.799-04



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/cqp/validarDoc.aspx?docId=seamCodigo%20do%20documento%3A92710920-fad6-4e23-982e-8c6f5b983440>

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

LOTE I						
1	Adesivo no formato 33,9x99,0mm com impressão em 4 cores.	unid.	3.500	R\$ 0,43	R\$	1.495,00
2	Adesivo no formato 22x32cm com impressão em 4 cores.	unid.	1.400	R\$ 0,59	R\$	826,00
3	Adesivo com diâmetro de 7cm impressos em 4 cores.	unid.	7.000	R\$ 0,31	R\$	2.170,00
4	Agendas, capas em chapa papelão de 950g/m ² revestido com papel couchê de 170g/m ² , 4x4 cores no formato 22,0x31,5cm com laminação fosca e verniz com reserva na frente, miolo com 400 páginas em papel offset de 90g, mais 14 folhas no formato 22,0x31,5cm impressas em 4/4 cores em papel couchê 250, com bolso no formato 22x31cm em sarja de 0,22 micras soldado com auto frequência. Acabamento com wire-o. Até 05 modelos.	unid.	2.100	R\$ 45,00	R\$	94.500,00
5	Agendas, capas em chapa papelão de 950g/m ² revestido com papel couchê de 170g/m ² , 4x4 cores no formato 15,5x21 cm com laminação fosca e verniz com reserva na frente, miolo com 400 páginas em papel offset de 90g, mais 14 folhas no formato 15,5x21 cm impressas em 4/4 cores em papel couchê 250, com bolso no formato 15x21cm em sarja de 0,22 micras soldado com auto frequência. Acabamento com wire-o. Até 05 modelos.	unid.	14.000	R\$ 24,93	R\$	349.020,00
6	Apostila capa no formato 29,7x45,0cm em papel supremo duo design 300g impressa em 4/4 cores, miolo no formato 21,0x29,7cm com até 40 páginas em papel couchê fosco 115g. Impressos em 4/4 cores. Acabamento capa plastificada tipo brochura.	unid.	700	R\$ 6,35	R\$	4.445,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PER.
FLS.
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO RUIHO
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validacao.sea?codigo=92710920-fid6-4e23-982e-8c6f5b983400

7	Apostila capa no formato 29,7x45,0cm em papel supremo duo design 300g impressa em 4/4 cores, miolo no formato 21,0x29,7cm com até 160 páginas em papel couchê fosco 115g. Impressos em 4/4 cores. Acabamento capa plastificada tipo espiral.	unid.	700	R\$	24,75	R\$	17.325,00
8	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	unid.	14.000	R\$	4,96	R\$	69.440,00
9	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	unid.	7.000	R\$	6,35	R\$	44.450,00
10	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	7,10	R\$	149.100,00
11	Bloco papel autocopiativo 56g/m ² , formato 155x210mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 50x2 vias, 1ª via branca, 2ª via azul.	unid.	7.000	R\$	11,40	R\$	79.800,00
12	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	unid.	28.000	R\$	9,25	R\$	259.000,00
13	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	unid.	14.000	R\$	10,19	R\$	142.660,00
14	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	12,95	R\$	271.950,00
15	Bloco em papel autocopiativo 56g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias. 1ª via branca e 2ª via verde. Até 50 modelos.	unid.	4.200	R\$	15,59	R\$	65.478,00
16	Bloco papel autocopiativo 56g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 50x3 vias. 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via azul.	unid.	1.400	R\$	21,49	R\$	30.086,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etccidce-pe.gov.br/validadorDoc.aspx?CodigoDoDocumento=92710920-fad6-4e23-982e-8665b983440>

17	Bloco papel autocopiativo 56g/m ² , formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 25x4 vias. 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via azul e 4ª via rosa.	unid.	700	R\$	26,85	R\$	18.795,00
18	Bloco em papel superbond azul 56g/m ² , formato 210x80mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado e numerado, 50x1 via.	unid.	3.500	R\$	4,84	R\$	16.940,00
19	Cartaz no formato 32x46cm em papel couchê 230g com 5 pontos com fita dupla face. Até 50 modelos.	unid.	3.500	R\$	0,64	R\$	2.240,00
20	Cartaz papel couchê 240g/m ² , formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores com 5 pontos com fita dupla face. Até 20 modelos.	unid.	3.500	R\$	1,50	R\$	5.250,00
21	Cartaz no formato 62x94cm em papel supremo 250g com laminação e verniz fosco localizado com 5 pontos com fita dupla face Até 20 modelos.	unid.	5.600	R\$	3,77	R\$	21.112,00
22	Cartilhas Balanço sendo capa em papel couchê fosco de 170g no formato 18x24cm fechado, impressão 4x4 cores, miolo em papel couchê 90g, impressão 4x4 cores no formato 18x24cm fechado com 32 páginas, acabamento grampeado.	unid.	7.000	R\$	11,29	R\$	79.030,00
23	Cartilhas sendo capa em papel couchê fosco de 170g no formato 15x21cm fechado, impressão 4x4 cores, miolo em papel couchê 115g, impressão 4x4 cores no formato 15x21cm fechado com 16 páginas, acabamento grampeado.	unid.	28.000	R\$	5,16	R\$	144.480,00
24	Cartilhas sendo capa e miolo em papel couchê fosco de 115g no formato 10x15cm fechado, impressão 2x2 cores, impressão 2x2 cores no formato 10x15cm fechado com 16 páginas, acabamento grampeado.	unid.	5.600	R\$	2,87	R\$	16.072,00
25	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 300g/m ² impresso em 4/4 cores com laminação fosca e verniz reserva, miolo em papel off set de 90g/m ² , impresso em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, e miolo: 21,0x30,0cm, com acabamento 750colado com cola PUR. Impressão de 80 a 120 folhas.	unid.	700	R\$	23,63	R\$	16.541,00

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Telefone / Fax: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075

Ata 013 17 - PP 046-PMCSA-SMS-SMPROS- SME- SMDS- SELOG- SMDet-2017 - Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL GRAFICO - GRAFICA E EDITORA CANAÃ Página 9 de 17



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 8
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA A TENORIO FILHO
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam?Codigo=92700920-fad6-4e23-982e-8c6f5b983440

26	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 300g/m ² impresso em 4/4 cores com laminação fosca e verniz reserva, miolo em papel off set de 90g/m ² , impresso em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, com acabamento colado com cola PUR. Impressão de 121 a 160 folhas.	unid.	700	R\$ 24,70	R\$	17.290,00
27	Crachá no formato 8,5x10,0cm impressão em papel supremo 300g em 4 cores (frente), acabamento com reforço, furo e cordão. Até 50 modelos.	unid.	2.800	R\$ 2,47	R\$	6.916,00
28	Envelope papel off set 120g/m ² , formato 230x110mm. Impressão 4/0 cores com janela.	unid.	7.000	R\$ 0,57	R\$	3.990,00
29	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 230x110mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	14.000	R\$ 0,34	R\$	4.760,00
30	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 200x280mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	7.000	R\$ 0,57	R\$	3.990,00
31	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 240x340mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	21.000	R\$ 0,68	R\$	14.280,00
32	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 260x360mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	35.000	R\$ 0,79	R\$	27.650,00
33	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 310x410mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	21.000	R\$ 1,05	R\$	22.050,00
34	Envelope papel off set 150g/m ² , formato 370x460mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	14.000	R\$ 1,60	R\$	22.400,00
35	Envelope papel kraft ouro 115g/m ² , formato 310x410mm. Impressão 4/0 cores.	unid.	35.000	R\$ 1,05	R\$	36.750,00
36	Folder 210x300mm Papel couchê fosco 170g/m ² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	unid.	105.000	R\$ 0,38	R\$	39.900,00
37	Folder 420x300mm (aberto) 100x150mm (fechado). Papel couchê fosco 230g/m ² . Impressão em 4/4 cores. Acabamento verniz localizado nas fotos mais laminação fosca com dobra. Até 100 modelos.	unid.	28.000	R\$ 0,64	R\$	17.920,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

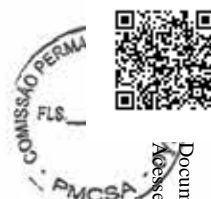


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etce.de-pe.gov.br/ppp/validador.seam> Código do documento: 92710920-fad6-4e28-982e-8c615b933440

38	Folder 420x660mm (aberto). Papel couchê fosco 250g/m ² . Impressão em 4/4 cores. Acabamento laminação fosca e quatro dobras. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	1,50	R\$	31.500,00
39	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 400g/m ² , formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couche fosco 120g, impressão em 4 cores.	unid.	7.000	R\$	1,51	R\$	10.570,00
40	Lâmina papel couchê fosco 150g/m ² , formato 105x150mm. Impressão em 4/0 cores. Até 12 modelos.	unid.	14.000	R\$	0,21	R\$	2.940,00
41	Lâmina papel couchê fosco 150g/m ² , formato 105x150mm. Impressão em 4/4 cores. Até 12 modelos.	unid.	14.000	R\$	0,18	R\$	2.520,00
42	Lâmina papel couchê fosco 115g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/0 cores. Até 12 modelos.	unid.	28.000	R\$	0,19	R\$	5.320,00
43	Lâmina papel couchê fosco 115g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 12 modelos.	unid.	14.000	R\$	0,21	R\$	2.940,00
44	Lâmina papel couchê fosco 300g/m ² , formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores, com laminação fosca e verniz com reserva. Até 10 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,64	R\$	22.400,00
45	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/0 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,18	R\$	3.780,00
46	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,19	R\$	3.990,00
47	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/0 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,21	R\$	4.410,00
48	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,21	R\$	4.410,00
49	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/0 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,13	R\$	2.730,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://epp.lic.pe.gov.br/epp/validacaoDocAssam> Código do documento: 92710920-fid6-4e23982e-8cd15b983440

50	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,16	R\$	3.360,00
51	Lâmina papel off set 90g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/0 cores. Até 50 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,19	R\$	3.990,00
52	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 100x150mm. Impressão em 1/1 cor, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,16	R\$	5.600,00
53	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/0 cor, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	49.000	R\$	0,17	R\$	8.330,00
54	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cor, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	42.000	R\$	0,18	R\$	7.560,00
55	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,21	R\$	4.410,00
56	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,26	R\$	5.460,00
57	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,19	R\$	6.650,00
58	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,21	R\$	7.350,00
59	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,22	R\$	7.700,00
60	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	14000	R\$	0,26	R\$	3.640,00
61	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 320x420mm. Impressão em 1/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,64	R\$	13.440,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA A TENORIO FILHO
Acesse em: https://etcc-pe.gov.br/pp/Validador.seam?Codigo_documento:927100920-fad6-4e23-982e-8c6f5b9334d0

62	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 320x420mm. Impressão em 1/1 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,76	R\$	15.960,00
63	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 320x420mm. Impressão em 4/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	21.000	R\$	0,81	R\$	17.010,00
64	Lâmina papel off set 180g/m ² , formato 320x420mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	unid.	28.000	R\$	0,43	R\$	12.040,00
65	Lâmina papel off set 240g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	unid.	14.000	R\$	0,33	R\$	4.620,00
66	Pasta em papel off set colorido 240g/m ² , formato aberto 320x420mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	unid.	14.000	R\$	0,63	R\$	8.820,00
67	Pasta em papel off set colorido de 240g/m ² , formato aberto 320x420mm. Impressão em 2/1 cor. Até 100 modelos.	unid.	7.000	R\$	0,77	R\$	5.390,00
68	Lâmina papel off set 250g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	unid.	7.000	R\$	0,79	R\$	5.530,00
69	Lâmina papel off set 250g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos	unid.	3.500	R\$	0,89	R\$	3.115,00
70	Lâmina papel off set 250g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	unid.	3.500	R\$	1,02	R\$	3.570,00
71	Lâmina papel off set 56g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,10	R\$	3.500,00
72	Lâmina papel off set 56g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$	0,11	R\$	3.850,00
73	Lâmina papel off set 56g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	unid.	14.000	R\$	0,16	R\$	2.240,00
74	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	unid.	70.000	R\$	0,13	R\$	9.100,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERM.
FLS.
PMCSA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TIENORIO FILHO
Acesse em: <https://epec.cepe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?CodigoDocumento=92740920-fad6-4633-982e-8c6f5b983440>

75	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
76	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	unid.	42.000	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
77	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	unid.	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
78	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	unid.	49.000	R\$ 0,19	R\$ 9.300,00
79	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/0 cores. Até 100 modelos.	unid.	70.000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
80	Lâmina papel off set 75g/m ² , formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	unid.	35.000	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
81	Panfleto no formato 15x21cm impresso em 4/4 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos.	unid.	105.000	R\$ 0,15	R\$ 15.750,00
82	Pasta papel supremo de 350g/m ² , formato (aberto) 460x320mm. Impressão em 4/0 cores. Com orelha. Com Laminação Fosca. Até 5 modelos.	unid.	7.000	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
83	Pasta papel supremo de 350g/m ² , formato (aberto) 460x480mm. Impressão em 4/0 cores. Com dois bolsos com impressão com corte para cartão. Com Laminação Fosca e verniz localizado na logomarca. Até 5 modelos.	unid.	7.000	R\$ 3,13	R\$ 21.910,00
84	Revista para projetos especiais, capa em papel couchê de 230g, impressão 4x4 cores com laminação fosca e verniz localizado frente e verso, no formato aberto 32x46cm. Miolo em papel couchê de 170g, impressão 4x4 cores com 48 páginas no formato fechado 31x23cm. Acabamento costurado e colado com cola PUR. Até 50 modelos.	unid.	7.000	R\$ 10,05	R\$ 70.350,00
85	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m ² e miolo em papel off-set de 75g/m ² , Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 121 a 160 folhas. Até 5 modelos.	unid.	700	R\$ 31,65	R\$ 22.155,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/qip/validador/scan> Código do documento: 92710920-idx-4e23-982e-8c6f5b983440

86	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m ² e miolo em papel off-set de 75g/m ² , Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 161 a 200 folhas.	unid.	700	R\$ 43,70	R\$ 30.590,00
87	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m ² e miolo em papel off-set de 75g/m ² , Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 201 a 240 folhas.	unid.	700	R\$ 53,40	R\$ 37.380,00
88	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m ² e miolo em papel off-set de 75g/m ² , Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 241 a 280 folhas.	unid.	700	R\$ 64,29	R\$ 45.003,00
89	Confecção de Livro, Capa em papel triplex 230g/m ² e miolo em papel off-set de 75g/m ² , Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta, e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento com wire-o. Impressão de 350 a 400 folhas.	unid.	350	R\$ 83,68	R\$ 29.288,00
90	Livro de Presença I no formato 40x30cm, com capa dura papelão de 950g revestida com papel couchê 150g/m ² com impressão em hot stamp, laminação fosca, impressão em policromia, miolo contendo 300 páginas em papel off set 90g/m ² impressão em 01 cor com numeração, acabamento encadernação, costurado e colado.	unid.	280	R\$ 71,84	R\$ 20.115,20
91	Bolsa em algodão cru, do tipo ecobag, com duas alças, medindo 35x40cm, com impressão colorida. Até 12 modelos.	unid.	6.020	R\$ 22,60	R\$ 136.052,00
92	Pulseira de Identificação em fibra de polietileno de alta densidade com laque adesivo inviolável em cores diversas resistente à água, impressão em serigrafia. Sendo 20 modelos e cores diferentes.	unid.	14.000	R\$ 0,76	R\$ 10.640,00
TOTAL					R\$ 2.899.999,20
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO
Acesse em: <https://etccfpe-pe.gov.br/ppm/validarDoc.seam> Código do Documento: 92710920-fad6-4e23-98e-8c6f5b98340

1	Adesivo Etiqueta até 100 artes, no formato 60x40cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte.	unid.	1.400	R\$ 4,50	R\$ 6.300,00
2	Adesivo Etiqueta com até 100 artes, no formato 26x42cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte.	unid.	1.400	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
3	Adesivo Etiqueta com até 80 artes, no formato 22x64cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte.	unid.	1.400	R\$ 4,61	R\$ 6.454,00
4	Confecção de adesivo em vinil (m²).	M²	350	R\$ 77,13	R\$ 26.995,50
5	Banner em lona night day com impressão digital em policromia à base de látex, com acabamento com canaleta em dois lados e alça em nylon.	M²	1.050	R\$ 86,75	R\$ 91.087,50
6	Bolsa em nylon 600, com uma alça, medindo 45x28x13cm, com impressão em 5 cores, fechamento com zíper trator. Até 10 modelos.	unid.	1.400	R\$ 46,61	R\$ 65.254,00
7	Boné, em brim, impressão frontal e nas laterais em policromia, com regulador de formato. Até 50 modelos.	unid.	3.500	R\$ 12,86	R\$ 45.010,00
8	Camisa em malha fio escócia, com manga, com gola careca, com impressão em serigrafia em policromia total frente e costa. Até 20 modelos para eventos durante o ano.	unid.	1.400	R\$ 15,21	R\$ 21.294,00
9	Camisa em malha fio 30 mercerizada, com manga, com gola careca, com impressão em policromia total frente e costa. Até 20 modelos para eventos durante o ano.	unid.	12.600	R\$ 26,64	R\$ 335.664,00
10	Confecção e instalação de placa para identificação das portas/aérea: 10x30cm (AxL) com estrutura em chapa de PVC de 3mm com recorte em equipamento router, aplicação de adesivo impresso pelo sistema digital, instalação efetuada através de fita VHB 3M dupla face no local.	unid.	140	R\$ 21,40	R\$ 2.996,00
11	Garrafa tipo squeeze em plástico capacidade 500 ml; com impressão em policromia.	unid.	1.400	R\$ 11,74	R\$ 16.436,00

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Telefone / Fax: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075

Ata 013 17 - PP 046-PMCSA-SMS-SMPROS- SME- SMDS- SELOG- SMDET-2017 - Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL GRAFICO - GRAFICA E EDITORA CANAÃ Página 16 de 17